



## EDITAL Nº 170/2024 – DEAD/FUERN

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TUTORES A DISTÂNCIA PARA ATUAR NO CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, OFERTADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPEES).

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a abertura do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de TUTORES A DISTÂNCIA para atuação no Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, ofertado na modalidade a distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPEES. O referido edital tem validade de cinco (05) anos, contados a partir da publicação e homologação do resultado final.

### 1. DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES A DISTÂNCIA

1.1. O processo seletivo para tutores a distância será realizado sob a responsabilidade da DEaD e da coordenação do curso de extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, obedecidas às normas deste edital.

1.2. Os candidatos selecionados serão vinculados como TUTORES BOLSISTAS da UAB/CAPEES. Esta vinculação não implica em vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização da seleção respeitará as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da CAPES/UAB, quais sejam:

a) Portaria CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 - Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

b) Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 - Estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e

pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

c) Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 – Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsista e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

d) Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 - Dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país.

e) Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009 - Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

f) Resolução CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010 - Altera os incisos I a V do art. 9º, o 1º do art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE no 26/2009;

g) Lei Nº 11.502, de 11 de julho de 2007 - Modifica as competências e a estrutura organizacional da CAPES e autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes do programa de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;

h) Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

i) Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016.

j) Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

k) Resolução nº 12/2024 CD/UERN, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os), para fins de preenchimento das vagas destinadas a concursos e demais processos seletivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

l) E legislações e normas vigentes no momento de vinculação.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do

processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo.

1.5. A participação do candidato, em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Poderão se candidatar ao cadastro de reserva todos os candidatos que comprovarem os requisitos constantes no item 9 deste edital e seus subitens.

2.2. A criação do cadastro de reserva visa o preenchimento de vagas que vierem a surgir durante a execução das ofertas curso de extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, ofertado pela FUERN, com financiamento pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES, durante a vigência deste edital.

2.3 A inclusão do candidato em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia ou direito para ocupação de vaga na FUERN, conforme subitem 1.2 deste edital.

2.4 Será reservado no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas (PPI), pessoas com deficiência (PCD), pessoas transgênero e travesti, de acordo com o Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024.

2.5 O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas destinadas a PPI, PCD e pessoas transgênero e travestis, deverá indicar, obrigatoriamente, a categoria de reserva de vagas no ato da inscrição, além de obedecer aos procedimentos e aos documentos exigidos nos itens 3, 4, 5 e 6 e seus respectivos subitens deste edital.

2.6 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas abertas e de candidatos convocados assim permita.

## 3. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.943/2001, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo serão destinadas a candidatos, exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.

3.1.1 O candidato às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

3.1.3 O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga de seu curso em conformidade com o subitem 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que sua condição seja posteriormente atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN.

3.1.4 O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

3.1.5 Na desistência de candidatos na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes candidatos.

3.1.6 No caso de não haver candidatos inscritos para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos candidatos às vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem de classificação.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Em caso de convocação, o candidato na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual o candidato deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade com o subitem 3.1.1 deste edital.

3.3.1 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade com o subitem 3.1.2 deste edital.

3.3.2 A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio, após a publicação do resultado final do processo seletivo.

3.4 O candidato que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado inapto, perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado da seleção regida por este edital.

3.5 O candidato optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.5.1 Sendo esses candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5.2 O candidato que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado, independente da alegação de boa-fé.

3.6 Não havendo candidatos aprovados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

#### 4. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

4.1 Em cumprimento a Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva, às negras e aos negros, de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quais quer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a resolução nº 12/2024 - CD, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os), para fins de preenchimento das vagas destinadas a concursos e demais processos seletivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos ou indígenas o candidato deverá assim se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.

4.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei no 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas".

4.4 Os candidatos inscritos na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.5 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

4.6 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para

comparecimento presencial do candidato, especialmente quando houver caso de denúncia sobre burla no sistema de cotas.

4.7 A autodeclaração do candidato preto ou pardo realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade. O Procedimento de Heteroidentificação para os candidatos pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio Procedimento de Heteroidentificação que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

4.9 O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela FUERN.

4.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

4.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste processo seletivo terão validade apenas para o certame regido por este edital, não servindo para outros processos seletivos da FUERN ou de outras instituições.

4.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da FUERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.13 No caso de candidatos autodeclarados indígenas, a confirmação será feita através de declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas, conforme a Resolução nº05/2020 CONSEPE/UERN. O modelo de declaração está disponível no Anexo III deste edital.

4.14 Os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição deverão digitalizar e anexar, através do formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará no indeferimento da inscrição e na exclusão do processo seletivo.

4.15 O candidato que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.15.1 Sendo esses candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, eles não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.16 O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado, independente da alegação de boa-fé.

4.17 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos inscritos para ampla concorrência.

## 5. DAS VAGAS PARA PESSOAS TRANSGÊNERO E TRAVESTIS

5.1. Em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, serão destinados 2% (dois por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para pessoas transgênero e travestis.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas transgênero e travestis o candidato deverá assim se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online.

5.3 A autodeclaração do candidato transgênero ou travesti realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade.

5.4 A confirmação será fundamentada em autodeclaração subscrita por 01(um) representante da organização da sociedade civil que atue com a população trans e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Trans ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalham com Diversidade Sexual e de Gênero, assinada pelo(a) responsável pela referida organização/instituição e 02 (duas) testemunhas trans ou travestis.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para participar da seleção o candidato deverá acessar o site da Diretoria de Educação a Distância da FUERN (DEaD/FUERN), disponível no endereço <https://dead.uern.br/selecoes>, e realizar o preenchimento completo do formulário de inscrição. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet.

6.2 Podem se inscrever brasileiros natos ou naturalizados, além de estrangeiros que estejam em situação regular no Brasil, desde que sejam satisfeitas as condições estabelecidas nos itens 2, 3 ou 4 deste edital e seus respectivos subitens.

6.3 Os brasileiros natos ou naturalizados e o candidato estrangeiro em situação regular no país, que tenham diploma de Graduação em Licenciatura obtido no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.

6.4 Documentação necessária para todos os candidatos:



- a) acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes>, no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição;
  - b) preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções;
  - c) anexar cópia de documento de identidade (frente e verso) e CPF;
  - d) anexar cópia do diploma (frente e verso) de Graduação compatível com a formação requerida;
  - e) anexar Currículo Simplificado preenchido, conforme modelo contido no Anexo I. Não serão aceitos modelos de currículo diferentes do estabelecido neste edital. O envio de modelos diferentes implicará no indeferimento da inscrição;
  - f) anexar as comprovações dos itens que pontuam conforme previsto na Tabela 1, constante no item 10.3 deste edital;
- 6.5 Documentação necessária para candidatos autodeclarados pretos e pardos:
- a) anexar 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).
  - b) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).
  - c) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado durante o dia e com boa luminosidade, no formato mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e os seguintes dizeres: “DECLARO QUE SOU NEGRO(A)”.
  - d) anexar declaração preenchida e assinada, conforme modelo que consta no Anexo II deste Edital, em arquivo do tipo PDF.
- 6.6 Documentação necessária para os candidatos autodeclarados indígenas.
- a) anexar a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no Anexo III deste Edital.
- 6.7 Documentação necessária para pessoas autodeclaradas transgênero ou travestis.
- a) Enviar formulário e autodeclaração como pessoa transgênero ou travesti disponível no Anexo IV.
- 6.8 Documentação necessária para o candidato estrangeiro em situação regular no Brasil.
- a) enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).
- 6.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 6.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.11 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF, para cada subitem listado nos itens 6.4, 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8 deste edital,



devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo para cada subitem.

6.12 O não envio de toda a documentação exigida implicará na não homologação da inscrição ou não pontuação do candidato, conforme o caso.

6.13 Só será permitido o envio de documentação no ato da inscrição, de modo que não será aceito o envio de documentos de identificação ou comprovação em momento posterior.

6.14 A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do candidato, não sendo de responsabilidade da DEaD/FUERN disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.

6.15 A DEaD/FUERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.16 O candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.

6.17. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

6.18. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

6.19. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a última.

## 7. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O tutor a distância deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas/semanais no ambiente virtual de aprendizagem Moodle.

7.2. De acordo com o que estabelece a Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, o valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, para cada oferta do curso de extensão, pelo período de 03 (três) meses, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela direção da DEaD/FUERN, no ato da admissão do bolsista.

7.3. O pagamento da bolsa será efetuado em conta corrente de titularidade do bolsista, preferencialmente, do Banco do Brasil.

7.4. A participação integral do candidato no curso de formação de tutores é condição indispensável para assumir a função.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES

### 8.1. São atribuições do tutor:

- a) acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do curso pretendido;
- b) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- c) manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA;
- d) participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;
- e) dominar as ferramentas do AVEA;
- f) manter intercâmbio com os professores, coordenador de tutoria e demais tutores, colaborando com o desenvolvimento das atividades acadêmicas.
- g) Promover o conhecimento sobre aspectos políticos e legais que fundamentam a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
- h) Promover o conhecimento sobre Educação Inclusiva, participação e direitos humanos, considerando a acessibilidade, a intersetorialidade, a interculturalidade e a interseccionalidade;
- i) Promover a unidade teoria e prática do trabalho pedagógico no contexto da inclusão escolar de estudantes da Educação Especial;
- j) Estabelecer contato permanente com os cursistas e mediar a realização de suas atividades;
- k) ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais convocadas oficialmente com a coordenação do curso, coordenação de tutoria e direção/coordenação da DEaD/UAB/FUERN em horário e local a serem definidos pelas coordenações.

## 9. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

### 9.1. Para participar deste edital o candidato deve atender ao seguinte requisito:

- Possuir formação em Pedagogia, Educação Especial ou licenciatura em qualquer área do conhecimento.

## 10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo será realizado em duas (02) etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, conforme descritas a seguir:

#### 10.1.1 Etapa I – Homologação das inscrições

10.1.1.1 Para a etapa de homologação das inscrições será verificado se o candidato atende aos requisitos exigidos no item 9 deste edital e seus subitens, e se inseriu no ato da inscrição todos os documentos indicados no item 6, subitens 6.4, 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8.

10.1.1.2 Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não atendam a todos os requisitos listados neste edital ou com documentação incompleta.

10.1.1.3 A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site <https://dead.uern.br/selecoes> conforme data prevista no cronograma disponível neste edital

#### 10.1.2 Etapa II – Análise de currículo

10.1.2.1 A análise de currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas na Tabela I, do item 10.3, computando-se uma pontuação total que pode variar de 0 a 100 pontos.

Parágrafo único: A pontuação para o item formação acadêmica e profissional não será considerada de modo cumulativo, o candidato deverá comprovar apenas a formação de maior pontuação (Doutorado, Mestrado ou Especialização).

10.1.2.2 A pontuação final de cada candidato(a) será a pontuação obtida na análise de currículo.

10.1.2.3 O candidato deve utilizar, exclusivamente, o modelo de currículo simplificado constante no Anexo I deste edital.

10.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida, conforme tabela abaixo:

Categoria	Itens de pontuação	Pontuação	Pontuação máxima por item
Formação Acadêmica e Profissional	Título de Doutorado com temática na área de em Educação Especial ou Educação Inclusiva	40 pontos	40 pontos
	Título de Mestrado com temática na área de em Educação Especial ou Educação Inclusiva	30 pontos	30 pontos

	Especialização com temática na área de em Educação Especial ou Educação Inclusiva	20 pontos	20 pontos
Experiência Profissional	Educação Básica com estudantes com deficiência	1 ponto/ano até 5 anos, 2 pontos/ano acima de 5	30 pontos
	Outras funções relacionadas a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva	5 pontos/ano	15 pontos
	Experiência em Educação a Distância	1 ponto/ano até 5 anos, 1.5 pontos/ano acima de 5	15 pontos
TOTAL			Pontuação Máxima 100 pontos

Tabela 1: Itens de pontuação para análise de currículo

10.4 Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo que possua comprovação.

10.5 Para cada ano de atuação nas experiências profissionais comprovadas, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

10.6 Para comprovação das experiências requeridas na Tabela 1, referentes à experiência profissional na Educação Básica com estudantes com deficiência e a outras funções relacionadas a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, serão aceitas: cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado ou Certidão emitida por órgão da administração pública ou instituição de ensino da Educação Básica.

## 11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1. A análise de currículo será realizada por banca examinadora composta de docentes e/ou servidores técnicos administrativos pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos da DEaD/FUERN.

11.2. A banca contabilizará a pontuação na fase de análise curricular de acordo com a Tabela 1, constante no item 10.3 deste edital.

11.3 É vedada a participação na banca examinadora de:

- a) cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato em atividade profissional.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I) Maior idade considerando (ano, mês e dia);
- II) Maior pontuação na formação acadêmica;
- III) Maior pontuação na experiência profissional na Educação Básica com estudantes com deficiência;
- IV) Maior pontuação na experiência profissional em outras funções relacionadas a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
- V) Maior pontuação na experiência profissional em Educação a Distância.

## 13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição e/ou do resultado preliminar da análise de currículo após a divulgação destas avaliações, através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, no período estipulado no cronograma previsto no item 15.1 deste edital.

13.2 Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.3. O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

13.4. Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 6 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao candidato defender a documentação já enviada.

13.5. Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

13.6. Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

## 14. DO RESULTADO

14.1. O resultado final será divulgado conforme data constante no item 15.1. deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD, <https://dead.uern.br> e no JOUERN, no endereço eletrônico <https://portal.uern.br/jouern/todas-as-edicoes/>.

14.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o processo de inscrição de candidatos através das páginas da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

## 15. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

15.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade com o cronograma constante na Tabela 2 a seguir:

Atividade	Data/hora
Publicação do edital de abertura do processo	05/11/2024
Período de inscrições ( <i>exclusivamente via internet</i> )	05/11/2024 a 19/11/2024
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	26/11/2024
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	27/11 a 28/11/2024
Divulgação das homologações após recurso de inscrições	03/12/2024
Resultado preliminar da análise de currículo	12/12/2024
Prazo para interposição de recurso da análise de currículo	14 a 16/12/2024
Resultado dos recursos da análise de currículo	18/12/2024
Resultado final da seleção para tutores	20/12/2024

Tabela 2: Cronograma de seleção

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do interessado.

16.2 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

16.3. O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente dispensado das suas funções.

16.4. Caso o tutor necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

16.5. A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.

16.6. Em caso de abandono dos tutores, caracterizado pela ausência de 3 dias sem justificativa, o tutor será advertido e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

16.7. Havendo desligamento ou desistência do candidato selecionado, será convocado o próximo candidato em ordem decrescente de classificação.

16.8. Os editais de abertura, resultado final e convocações serão publicados no JOUERN e no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/>. Todos os editais procedimentais serão divulgados no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/>.

16.9. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.

16.10. Cabe à DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

Mossoró/RN, 05 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro  
Diretor da DEaD/UERN  
Portaria nº 3654/2022 -GP/FUERN

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

[ANEXO IV](#)